



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Nº 1.636/93

"Altera redação da Lei 1.546/92".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Suprime-se o parágrafo único do artigo 17 da Lei 1.546/92.

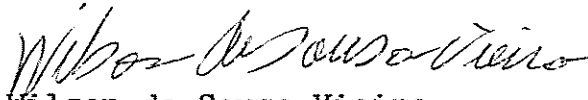
Art. 2º - Acrescenta-se no art. 32, um parágrafo com a seguinte redação:

... § 6º - Os contratantes ou executantes de obras públicas ficam obrigados a manterem em local visível, placas com cronograma e valor da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 16 de Novembro de 1993.

  
Joaquim Leão  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL